



# Prefeitura Municipal de Ibirajú

Estado do Espírito Santo

Publicado no  
DOM/ES Nº 2517  
Em 19/05/2020

## LEI N.º 4.067/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJU  
Publicado no quadro de aviso conforme  
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em, 19/05/2020  
Ass. [Assinatura]

**Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Ibirajú/ES.**

O Prefeito do Município de Ibirajú, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Ibirajú, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 1.519.521,58 (um milhão e quinhentos e dezenove mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos), através da seguinte dotação:

060	Secretaria Municipal de Gestão Estratégica - SEMGE	
060002	Fundo de Desenvolvimento Municipal	
060002.15	Urbanismo	
060002.15.451	Infra Estrutura Urbana	
060002.15.451.0006	Infra Estrutura Urbana e Rural	
060002.15.451.0006.3.04 2	Estruturação e Investimentos do Fundo Cidades	
<b>4.4.90.51.000</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>1.519.521,58</b>

**Art. 2º.** Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, 100% (cem por cento) dos valores a serem repassados pelo Governo do Estado do Espírito Santo, através do Fundo CIDADES, instituído através da Lei Complementar Estadual nº. 712, de 13 de setembro de 2013, nos termos do Decreto nº. 4563-R, de 30 de janeiro de 2020.







# Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

**Art. 3º.** O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

**Art. 4º.** Fica incluída a seguinte ação ao Plano Plurianual de 2018-2021, aprovado através da Lei Municipal n.º. 3.877 de 15 de dezembro de 2017, conforme quadro abaixo:

<b>Programa:</b>	<b>0006</b>	<b>Infra Estrutura Urbana e Rural</b>
<b>Projeto</b>	<b>3.042</b>	<b>Estruturação e Investimentos do Fundo CIDADES</b>
<b>Valor:</b>	<b>R\$</b>	<b>1.519.521,58</b>
Produto da Ação:		Promover ações que visem dar condições do município de realizar investimento de infraestrutura nos distritos e sede do município, com recursos do Fundo CIDADES.

**Art. 5º.** O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3.999, de 25 de julho de 2019 -- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, passa a vigorar incorporada pela seguinte ação: "3.042- Estruturação e Investimentos do Fundo CIDADES".

**Art. 6º.** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar n.º. 101, de 04 de maio de 2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos a serem repassados ao município através do Fundo CIDADES.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracú/ES, em 08 de maio de 2020

  
**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 08 de maio de 2020.

  
**LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

